

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 346/98

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ASSUMIR DESPESAS  
COM O MUTIRÃO DA CIDADANIA.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assumir despesas com o Mutirão da Cidadania, promovido em parceria com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Venda Nova do Imigrante, FETABES - Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Espírito Santo e outros participantes, no valor de até R\$11.000,00 (onze mil reais), na dotação, 02.1- Gabinete do Prefeito, 3132- Outros Serviços e Encargos, no valor de até R\$10.000,00 (dez mil reais), 3120- Material de consumo, no valor de até R\$1.000,00 (um mil reais), na função programática, 05070202.002- Manutenção das atividades do Gabinete e Assessorias.

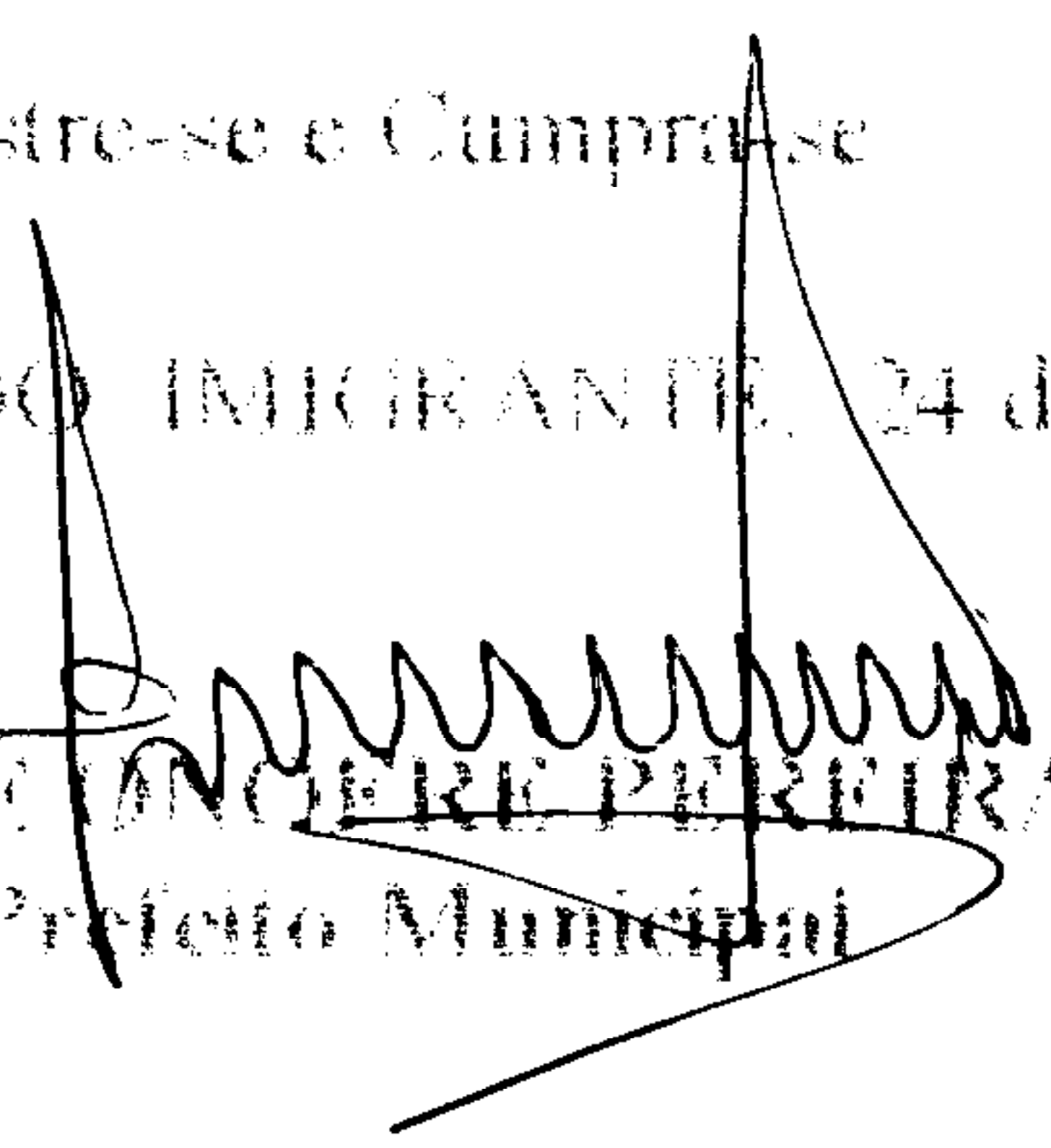
Art.2º - Os recursos para complementação do artigo anterior, serão provenientes do excesso de arrecadação verificado no exercício no valor de até R\$11.000,00 (onze mil reais).

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 24 de setembro de 1998

  
JOSE INOCENCIO PEREIRA  
Prefeito Municipal